

franceza na villa de Itapetininga, com os vencimentos marcados nas leis em vigor, revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 6—DE 14 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. Unico. Fica revogada a ultima parte do artigo sessenta e dous das posturas da camara municipal da cidade de Santos, em que se diz—e o duplo sendo estrangeiro : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 7—DE 14 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. O subsidio dos membros da assembléa legislativa provincial, e a ajuda de custo de vinda e volta para a proxima legislatura, serão os mesmos marcados para a actual : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 8—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Artigo Unico. Ficam revogados o art. 4.º da lei n. 33 de 13 de março de 1846, e o art. 58 da lei n. 29 de 16 de março de 1847. L
Revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 9—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Fica creada uma cadeira de grammatica latina e franceza na villa Bella da Princeza. Revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 10—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Ficam creadas duas cadeiras de grammatica latina e franceza, uma na villa do Bananal, e outra na de Lorena, com os vencimentos marcados nas leis em vigor : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 11—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Ficam creadas cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino na freguezia do Embaú, municipio de Lorena,

